



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 4/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste, 12 de janeiro de 2023

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2969 de 12 de janeiro de 2023 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 12/01/2023 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **484320** e o código verificador **201956D4**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Minuta de Mensagem 03	10/01/2023	481948
2	Memorando 39	10/01/2023	481716
3	Parecer 360	10/01/2023	482391
4	Parecer Controle Interno 10	12/01/2023	483884
5	Parecer 30	12/01/2023	483970
6	Mensagem 2770	12/01/2023	484292
7	Projeto de Lei 2669	12/01/2023	484307

Referência: [Processo nº 1-111/2023](#).

Docto ID: 484320 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de credito Especial o recurso do convênio do Estado de Saúde de Rondônia, será utilizado para **aquisição de 40 (quarenta) unidades de motocicletas**, as quais irão melhorar as atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) das unidades. O valor de **R\$ 477.733,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)**,

- R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) - parte do Concedente

- R\$ 7.733,33 (sete mil setecentos e trinta e três reais) - parte do Proponente (contrapartida município).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.301.0031.3036.0000	4.4.90.52.00	402	477.733,33	2.621

Segue anexo Memo. nº 30/SEMSAU de 10/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 10 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle, Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento**, em 10/01/2023 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **481948** e o código verificador **81ED7CA0**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 3020	11/01/2023	483443

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 4	12/01/2023	484320

Referência: [Processo nº 1-111/2023](#).

Docto ID: 481948 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 30/2023/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **SUPERAVIT FINANCEIRO**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- **R\$ 477.733,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)**, vinculado ao bloco de **Investimento** oriundo da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, através do Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, na modalidade fundo-a-fundo, conforme extrato anexo. **Investimento PAP**, composto da seguinte forma:

- **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) - parte do Concedente**

- **R\$ 7.733,33 (sete mil setecentos e trinta e três reais) - parte do Proponente (contrapartida município).**

O recurso de convênio será utilizado para **aquisição de 40 (quarenta) unidades de motocicletas**, as quais irão melhorar as atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) das unidades de saúde deste município, conforme plano de trabalho e projeto técnico, em anexo.

Valor **R\$: 477.733,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)**

Programação: 10.301.0031.3036.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: criar

Fonte de Recurso: 010.103 - Investimentos



Solicitamos a **criação de ficha específica**, bem como seu respectivo elemento de despesa, na atividade acima informada, para essa **ABERTURA DE CRÉDITO**, por se tratar de Convênio com o Estado via transferência de recursos fundo-a-fundo , visando um melhor controle gerencial dos recursos recebidos.

Segue anexo plano de trabalho, Projeto Técnico e Extrato bancário.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

 Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 10/01/2023 às 10:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti, Assessora Especial da SEMSAU -SUBSTITUTA** , em 10/01/2023 às 10:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **481716** e o código verificador **17A05AAA**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano de Trabalho motocicletas ACS	08/06/2022	327897
2	Projeto técnico - motocicletas ACS	08/06/2022	327906
3	Extrato Bancário Conta corrente 71147-8 motos ACS	06/01/2023	479806
4	Documento MOVIMENTO FICHA	10/01/2023	482369
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 4	12/01/2023	484320

Referência: [Processo nº 1-111/2023](#). Docto ID: 481716 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 360/CONT/2022 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-111/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, solicitou conforme [Memorando 39 de 10/01/2023 \(ID 481716\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R\$ 477.733,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), para será utilizado para **aquisição de 40 (quarenta) unidades de motocicletas**, as quais irão melhorar as atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) das unidades, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	Fonte de Recursos TCE
10.301.0031.3036.0000	4.4.90.52.00	402	477.733,33	2.621

Verificados os registros, identificamos que a disponibilidade orçamentaria do exercício de 2022 não foi utilizada conforme DOC ID [Documento MOVIMENTO FICHA de 10/01/2023 \(ID 482369\)](#), ainda que conforme extrato bancário possui a disponibilidade em conta específica do Bloco de Recursos repassados pelo Estado Fundo a Fundo, na fonte de recursos 621 anexos ao [Memorando 39 de 10/01/2023 \(ID 481716\)](#)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$ **477.733,33 devidamente demonstrado nos documentos anexos conforme Minuta de Mensagem 03 de 10/01/2023 (ID 481948)**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/01/2023 às 16:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **482391** e o código verificador **C18C691F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 4	12/01/2023	484320

Referência: [Processo nº 1-111/2023](#).

Docto ID: 482391 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 010/CSCSI/2023

Considerando o [Memorando 39 de 10/01/2023 \(ID 481716\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R\$ 477.733,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), para será utilizado para aquisição de 40 (quarenta) unidades de motocicletas, para as atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

O parecer técnico [Parecer 360 de 10/01/2023 \(ID 482391\)](#) informa que verificou os registros, identificou que a disponibilidade orçamentária do exercício de 2022 não foi utilizada conforme o [Documento MOVIMENTO FICHA de 10/01/2023 \(ID 482369\)](#), e que no extrato bancário possui a disponibilidade em conta específica do Bloco de Recursos repassados pelo Estado Fundo a Fundo, na fonte de recursos 621.

O parecer técnico [Parecer 363 de 10/01/2023 \(ID 482449\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:



Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura De Crédito Especial Por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 12/01/2023 às 09:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **483884** e o código verificador **3D9E41C5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 4	12/01/2023	484320

Referência: [Processo nº 1-111/2023](#).

Docto ID: 483884 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 30/2022

AUTOS Nº 111/2023

ORIGEM: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 12/01/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito POR SUPERAVID FINANCEIRO, no valor de R\$ 477.733,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos), para será utilizado para aquisição de 40 (quarenta) unidades de motocicletas, as quais irão melhorar as atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) das unidades, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme o Memorando nº 18/2023/SEMSAU.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.482391.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.483884.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova ficha orçamento/extrato bancário no id., 479806, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	30	12/01/2023

ID: **483970**

CRC: **BD134C93**

Processo: **1-111/2023**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **12/01/2023 09:58:40** Finalização: **12/01/2023 10:00:01**

Processo



Documento



MD5: **7D2403D43FC081060BC5BDC4468D514D**

SHA256: **11E6D9CD61BE4EA76FF44F6631DF045FB938DBEE9308EA4DA454B0A87E8F7EB8**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 30 12.01.2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

12/01/2023 09:58:40

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

12/01/2023 09:58:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 4

12/01/2023

484320

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Geral do Município

12/01/2023 10:00:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 483970 e o CRC BD134C93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2770/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 2969/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Especial o recurso do convênio do Estado de Saúde de Rondônia, será utilizado para **aquisição de 40 (quarenta) unidades de motocicletas**, as quais irão melhorar as atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS) das unidades. O valor de **R\$ 477.733,33 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)**,

- R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) - parte do Concedente

- R\$ 7.733,33 (sete mil setecentos e trinta e três reais) - parte do Proponente (contrapartida município).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.301.0031.3036.0000	4.4.90.52.00	402	477.733,33	2.621

Segue anexo Memo. nº 30/SEMSAU de 10/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 12/01/2023 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **484292** e o código verificador **A2AC3D95**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 4	12/01/2023	484320

Referência: [Processo nº 1-111/2023](#).

Docto ID: 484292 v1





PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

Page 1

PROJETO Nº 2969 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 477.733,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

402	10.301.0031.3036.0000	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS - GOV.RO	477.733,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010 103	INVESTIMENTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro

477.733,33

Fontes de Recurso

2 621

477.733,33

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 12 de janeiro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2669	12/01/2023

ID: **484307**

CRC: **FDFB030D**

Processo: **1-111/2023**

Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**

Criação: **12/01/2023 12:18:54** Finalização: **12/01/2023 12:23:46**

Processo



Documento



MD5: **EB3079E670BC9B75A9A1DEB297DDB206**

SHA256: **A95957377A96CA7A394F2E6382ECE805E93B3EF4B7BB051004D6081804683BAF**

Súmula/Objeto:

PROJET DE LEI N 2969 DE ABERTURA DE CREDITO /SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE 12/01/2023 12:18:54

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 12/01/2023 12:18:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 4 12/01/2023 484320

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 12/01/2023 12:41:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 484307 e o CRC FDFB030D.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2969	12/01/2023

ID: **484416**

CRC: **252FFB8A**

Processo: **17-13/2023**

Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Criação: **12/01/2023 13:08:19** Finalização: **12/01/2023 13:09:29**

Processo



Documento



MD5: **7E720556E7C6CB0016B2571B43380676**

SHA256: **274CFD0CAACFCB7003BAB17DBA7A1391335574336E6B64D7116BBC590B5B27A1**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 2969 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/01/2023 13:08:19
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	12/01/2023 13:08:19
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	12/01/2023 13:09:38
-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 484416 e o CRC 252FFB8A.